



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação do Pavilhão Administrativo do Canil da 4ª Companhia de Polícia do Exército em Belo Horizonte - MG.

I - Necessidade da contratação:

A contratação se dá pela necessidade de adequar o Pavilhão Administrativo do Canil da Cia PE, localizado na rua Juiz de Fora, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, uma vez que o mesmo se encontra em situação precária tanto estrutural quanto de acabamento.

A empresa contratada deverá sanar os problemas enunciados no projeto elaborado pelo SRO/4, de maneira com que sejam atendidas as necessidades previamente levantadas tornando o espaço funcional e seguro.

II - Característica da continuidade dos serviços

Serviço não-continuo, pois se trata da prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Registrado no Sistema Unificado de Obras Militares – OPUS sob Nr **202404003**.

IV - Requisitos da contratação:

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos nas Especificações Técnicas, no Termo de Referência (ou Projeto Básico) e no Edital de Licitação.

V - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

As estimativas de quantidades estão definidas no Orçamento Descritivo.

VI - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

1. Levantamento de mercado

Parâmetro I: base do banco de dados do SINAPI. O orçamento foi elaborado com o uso do OrçaFascio, adotado pela Diretoria de Obras Militares para orçamentação de obras militares, que utiliza a base de dados do SINAPI. Conforme o art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013: “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”. Parâmetro utilizado no orçamento.

Parâmetro II: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**

Parâmetro III: contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**

Parâmetro IV: pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Para alguns itens do orçamento que não constam na base do banco de dados do SINAPI, foi consultada a base do banco de dados do Informativo SBC, que é assinado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. A DOM é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), incumbido de superintender, no âmbito do Exército Brasileiro, as atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de instalações, relacionadas a obras militares, e de controlar o material de sua gestão. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**

Parâmetro V: pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Para os itens que não constam na base do banco de dados do SINAPI, nem do Informativo SBC, foram consultadas no mínimo 3 (três) empresas para compor o valor de referência. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**

Parâmetro VI: base de bancos de dados públicos disponibilizados pelas esferas estadual (SETOP) e municipal (SUDECAP), desde que as composições utilizadas não existam no SINAPI. Ao utilizá-las, foram substituídas, em cada composição de custo unitário, as composições de mão de obra da base de dados pela mão de obra equivalente pertencente ao SINAPI. **Não existem itens do orçamento neste parâmetro.**

2. Justificativa

Diante dos argumentos supramencionados e tendo como referência o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, a contratação de empresa especializada para o serviço de adequação do Pavilhão Administrativo do canil da 4ª Cia PE foi baseada nos parâmetros I, IV e V.

VII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os preços referenciais estão transcritos no Orçamento Descritivo, que consta como anexo III do Edital.

VIII - Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação do Pavilhão Administrativo do canil da 4ª Cia PE, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada, a fim de tornar a edificação habitável, ergonômica e funcional.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A escolha do não parcelamento do serviço se fundamenta em dois pontos principais, conforme IN SEGES/MP, item 3.8 do anexo III:

a) **Economicidade do erário público:** cada item tem sua peculiaridade e no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de arquiteto, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.

b) **Sequência dos serviços:** o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O principal benefício do serviço de adequação do referido pavilhão da 4ª Cia PE, em Belo Horizonte – MG, é a possibilidade de evitar maiores danos ao patrimônio público, assim como aos militares que trabalham no local.

XI - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação do Pavilhão Administrativo do Canil da 4ª Companhia de Polícia do Exército é viável.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Fiscalização

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024



CONRADO FRANKLIN E SILVA - Cap
Comandante da 4ª Companhia de Polícia do Exército



JÉSSICA PECENE DE OLIVEIRA – Asp Of
Chefe da Seção de Cães de Guerra

VINICIUS AMIM CASTANHEIRA – 1º TEN
Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA/MG 331633/D
Seção de Projetos – Serviço Regional de Obras/4ª RM

EDMILSON MAGALHÃES DE DEUS – MAJ
Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe do Serviço Regional de Obras da 4ª RM